



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de licitação

Data: 08 de março de 2021

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

Prezada,

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

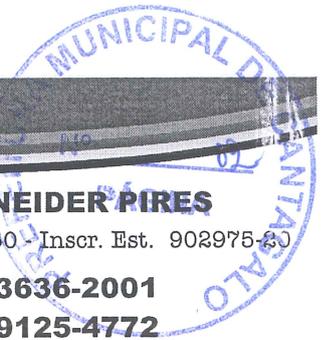
O objetivo da contratação da caixa de água consiste em suprir a falha no abastecimento de água. As notas de produtor rural, consistem na urgência devido, os agricultores/produtores rurais se direcionam até o Município para emitir as notas, sendo que se encontra em período de safra, onde os agricultores necessitam de tais notas para escoar seus produtos até as cooperativas.

Anexo três orçamentos, referente a aquisição de cada item.

Atenciosamente.

JÚLIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Quant.	Descrição	P. Unit.	TOTAL R\$
06	Caixas de Notas Fiscal de Produtor com 4 vias impressas em formulário contínuo autocopiativo (3.000 notas)	397,00	2.382,00

Cantagalo, 01 de Março de 2021

Total R\$

2.382,00

Atenciosamente,

Celso Schneider Pires

02.392.097/0001-50

Celso Schneider Pires - ME

Rua Doze de Maio, 674 - Sala 06 - Centro
85160-000 - Cantagalo - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CNPJ : 78.279.981/0001-45

Departamento de Compras

Segue nosso orçamento para o material solicitado:

Quant.	Discriminação	Vlr. Unit	Vlr. Total
3.000 jogos	Formulário NF Produtor Rural - 4 vias 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala Pantone em Papel Autocopiativo CB 54g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala Pantone em Papel Autocopiativo CFB 55g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala Pantone em Papel Autocopiativo CFB 55g. 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala Pantone em Papel Autocopiativo CF 52g.	0,80	2.400,00
		Total R\$	2.400,00

Cantagalo-Pr, 24 de fevereiro de 2021

GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME
CLODOALDO BONA

GRÁFICA BONAPEL LTDA.

Rua Alzira de Abreu, 50 - Centro - Fone (42) 3636-1567 - CEP 85.160-000 - Cantagalo-Pr



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART
CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br



ORÇAMENTO 017/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA GALO

Nota Fiscal Produtor Rural:

Caixa com 500und

4 VIAS - TAMANHO 240X280 MM

1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO -

Quantidade: 06 Caixas - Valor Unitário R\$ 420,00 - Valor Total R\$ 2.520,00

Frete - R\$ 150,00

Total com Frete: R\$ 2.670,00

Guarapuava PR, 02 de Março de 2021.

ARIANE
PEDROSO

BEREZOVSKI:
07090506908

Assinado de forma
digital por ARIANE
PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506

908
Dados: 2021.03.02
15:33:10 -03'00'

Ariane Pedroso Berezovski
RG: 10.718.466-0 CPF: 070.905.069-08
Socia - Administradora

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



Endereço: AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, 283

Cidade: CANTAGALO - PR

04/03/2021
CNPJ: 76 503 903/0001-57

Bairro: CENTRO

CEP: 85160-000 Telefone: (42) 3636-1261

Orçamento

Nº Orçamento: 217026 Data: **04/03/2021** Orçamento válido até: 03/04/2021 Total Geral: **R\$ 1.320,00**

Cód.-Cliente: 142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Forma Pgto:

Vendedor:

Obs:



Produtos / Peças:

Cód. Fabricante	Produto	QTD.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6046	CAIXA AGUA PVC 3.000 LTS FORTLEV	1	UN	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
475	TORNEIRA BOIA CX DAGUA 3/4 CIPLA	1	UN	R\$ 13,00	R\$ 13,00
181	ADAPTADOR AA SOLD/RO INT CX 25X3/4 AMANC	1	UN	R\$ 17,00	R\$ 17,00
Total de Produtos:					R\$ 1.320,00

381 - CANTAGALO
LOJAS QUERO QUERO SA
ALZIRA DE ABREU, 759
BAIRRO: CENTRO - CEP: 85160000



Pedido de Venda

Código:

0645120768

Data:

04/03/2021

Dt. Valid.:

04/03/2021

Vendedor:

145407 - TELCIO FELIPE LOBO SILVERIO

Cliente:

395585 - MUNICIPIO DE CANTAGALO

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VI.	Qtde	Total
91247	TORNEIRA BÓIA TIGRE DN20 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA HASTE METAL	PEC		10	P	381	06/03/2021	37,99	1,00	37,99
202	ADAPTADOR FLANGE TIGRE SD- 40 25X3/4	PEC		10	P	381	06/03/2021	19,99	1,00	19,99
95506	CAIXA D'ÁGUA FIBRA BAKOF 3000L ALTA COM TAMPA	PEC		10	P	381	23/04/2021	1.499,99	1,00	1.499,99

Total Mercad.:

1.557,97

Cond. Pagto.:

1 - A VISTA

Desconto:

0,00

Juros:

0,00

Frete:

0,00

Total Geral:

1.557,97



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.8636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento é destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

O objetivo da contratação da caixa de água consiste em suprir a falha no abastecimento de água. As notas de produtor rural, consistem na urgência devido, os agricultores/produtores rurais se direcionam até o Município para emitir as notas, sendo que se encontra em período de safra, onde os agricultores necessitam de tais notas para escoar seus produtos até as cooperativas.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei n°. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal n°. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezesete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que é inferior a R\$ 17.600,00.

3. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da requisição de compras.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1186



4. FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 após a entrega da nota fiscal ao Departamento de compras.

5. ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO

O acompanhamento e recebimento dos produtos será efetuado pelo Senhor Joani Alexandre de Oliveira.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Os trabalhos objeto desta contratação serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter enquanto vigorar a contratação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

Cantagalo/PR, 08 de março de 2021.

JÚLIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 76.503.903/0001-57

NIRE 41200400855

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO ANTONIO MARCOLINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 508.439.079-91, portador da carteira de identidade RG nº. 2.104.196 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, s/n, centro, Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000;

2) **GESSIKA SHAIANI MARCOLINA FORNARI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 18/09/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.074.459-50, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.959.568-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, s/nº, centro, Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 283, centro, Cantagalo-PR, 85.160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.503.903/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41200400855 em 21/10/1982; Resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa para: **Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste ato elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada**, cuja diferença de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será integralizada neste ato em moeda corrente do país proporcionalmente pelos sócios, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
SERGIO ANTONIO MARCOLINA	112.500	R\$ 112.500,00
GESSIKA SHAIANI MARCOLINA FORNARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 76.503.903/0001-57

NIRE 41200400855

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



**CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDADO
MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ 76.503.903/0001-57

NIRE 41200400855

SERGIO ANTONIO MARCOLINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 508.439.079-91, portador da carteira de identidade RG nº. 2.104.196 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, s/n, centro, Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000;

GESSIKA SHAIANI MARCOLINA FORNARI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 18/09/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.074.459-50, portadora da carteira de identidade civil nº. 9.959.568-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Epaminondas Fritz, s/nº, centro, Cantagalo-PR, CEP: 85.160-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, 283, centro, Cantagalo-PR, 85.160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.503.903/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200400855 em 21/10/1982, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Epaminondas Fritz, 283, centro, Cantagalo-PR, 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
SERGIO ANTONIO MARCOLINA	112.500	R\$ 112.500,00
GESSIKA SHAIANI MARCOLINA FORNARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Nº 12

CNPJ 76.503.903/0001-57

NIRE 41200400855

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 5

PÁGINA

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **SERGIO ANTONIO MARCOLINA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Nº 13

CNPJ 76.503.903/0001-57

NIRE 41200400855

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 22 de outubro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05607445950	GESSIKA SHAIANI MARCOLINA FORNARI
50843907991	SERGIO ANTONIO MARCOLINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 22:11 SOB Nº 20196572967.
PROTOCOLO: 196572967 DE 28/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905002834. NIRE: 41200400855.
MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 2.104.196-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.104.196-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/20

NOME: **SÉRGIO ANTONIO MARCOLINA**

FILIAÇÃO: ARCY MARCOLINA
IRMA MUNARETTO MARCOLINA

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1962

DCC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C. CAS=2701, LIVRO=118, FOLHA=226

CPF: 508.439.079-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRECTOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

ESTE É UM DOCUMENTO ORIGINAL. NÃO USE PARA OUTROS FINS. NÃO REPRODUZIR SEM A PERMISSÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ. É PROIBIDO PLASTIFICAR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **76.503.903/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:16 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **82A8.CF4C.07BB.73FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.503.903/0001-57

Razão Social: MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Endereço: AV EPAMINONDAS FRITZ 283 SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032201511286942534

Informação obtida em 06/04/2021 16:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.503.903/0001-57

Certidão nº: 8155230/2021

Expedição: 08/03/2021, às 14:29:15

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.503.903/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104783471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO SCHNEIDER PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES PIRES		(mãe) MARTINHA SCHNEIDER PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1969	IDENTIDADE (número) 5.208.748-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 740.152.819-34			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALZIRA DE ABREU			NUMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA PIRES	CEP 85.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5918
MUNICÍPIO CANTAGALO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CELSO SCHNEIDER PIRES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOZE DE MAIO			NUMERO 362
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5918
MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conte-universal@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 1811301 8219901 4761003 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS. - IMPRESSÃO DE MATEIRAL PARA USO PUBLICITÁRIO. - IMPRESSÃO DE JORNAIS. - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGENS. - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1998	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02392097000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Celso Schneider Pires - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Assinado</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Abílio Kerber
 RG 6.873.834-2
 JUNTA COMERCIAL DO SUL-PR
 17 DEZ 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2012
 SOB NÚMERO: 20127955453
 Protocolo: 12/795545-3, DE 17/12/2012
 Empresa: 41 1 0478347 1
 CELSO SCHNEIDER PIRES - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



1201203993719



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC n.º 962, de 29/12/87.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/98

SOB O NÚMERO:
41104783471

Protocolo: 980375363

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antoniczei Pacheco
RG 45.742.859-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA, CONSUMO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CELSO SCHNEIDER PIRES



DOC. IDENTIDADE / (Org. EMISSOR) / UF
5208748-1 (SRSP) PR

DATA NASCIMENTO
740.152.819-34 09/05/1969

MUNICÍPIO
FRANCISCO ALVES, PIRES

NOME
MARTINHA SCHNEIDER

PIRES

PERMISSÃO

ACT. CAT. I/AR

VALIDADEZ 24/11/2022

1ª HABILITAÇÃO 18/03/1998

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR 1567143830

ASSINATURA DO PORTADOR

CANTAGALO, PR

DATA EMISSÃO 24/11/2017

5597670802
PR913525730

PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELSO SCHNEIDER PIRES**
CNPJ: **02.392.097/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:06 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **1900.D863.635F.92EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.392.097/0001-50

Razão Social: CELSO SCHNEIDER PIRES

Endereço: R DOZE DE MAIO 674 SALA 06 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032301184335336438

Informação obtida em 06/04/2021 16:11:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.392.097/0001-50

Certidão nº: 8155139/2021

Expedição: 08/03/2021, às 14:28:35

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.392.097/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 08 de março de 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a aquisição/contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 09 de março de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação de empresas para fornecimento de caixa de água e acessórios, assim como aquisição de notas fiscais de produtor rural.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de consumo

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
04.004.04.125.04.01.2001	1010	000
05.001.15.452.0501.2012	1130	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento é destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

O objetivo da contratação da caixa de água consiste em suprir a falha no abastecimento de água, junto ao pátio de máquinas.

As notas de produtor rural, consistem na urgência devido, os agricultores/produtores rurais se direcionar até o Município para emitir as notas, sendo que se encontra em período de safra, onde os agricultores necessitam de tais notas para escoar seus produtos até as cooperativas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas do ramo, sendo que as Empresas **CELSO SCHNEIDER PIRES ME** e **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentaram proposta de preços de menor valor, sendo estas as mais vantajosas para Administração Pública.

Em observação ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a empresas escolhidas enquadram-se na condição de ME.

IV – DO FORNECEDOR

As empresas neste caso em apenso para sacramentar a contratação são:

- **CELSO SCHNEIDER PIRES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, no valor total de R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).
- **MARCOLINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.503.903/0001-57, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

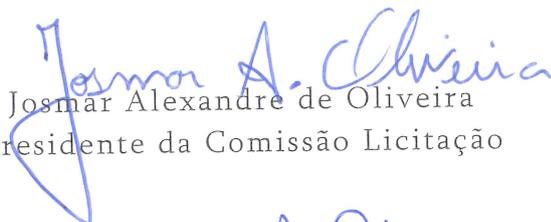
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 09 de março de 2021.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Joani Alexandre de Oliveira
Membro


Paulo Fernando de Abreu
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Josmar Alexandre de Oliveira – CPF nº. 025.994.509-93

Membro: Pricila Bonato dezordi – CPF nº. 058.669.539-78

Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57

Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 06 DE ABRIL DE 2020.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação para contratação em referência, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2021.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

I - RELATÓRIO

Em 08 de março de 2021, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de empresa para fornecimento de caixa d'água e acessórios, assim como da aquisição de notas fiscal de produtor rural, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores em relação às notas fiscais de produtor (fls. 02/04) e 03 (três) potenciais fornecedores em relação à caixa d'água (fls. 05/07).

Projeto Básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, forma de fornecimento, documentos exigidos, responsabilidade das partes, sanções, acompanhamento da execução contratual e valor da contratação (fls. 08/09).

Documentos apresentados pelas empresas detentoras das melhores propostas (fls. 10/18 e 19/25, respectivamente).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 26).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 27.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 28/31).

Memorando interno encaminhando o processo de contratação pública à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer (fl. 24).

É o breve e indispensável.

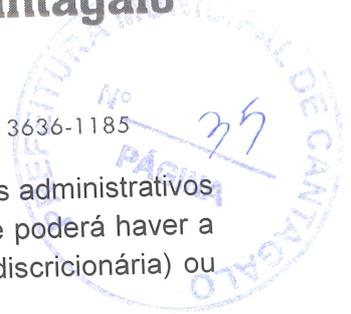
II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública foi no valor de **R\$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)**, conforme orçamentos de fl. 02 e 05, somados.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do projeto básico (fl. 08).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, a aquisição se justifica, em relação à caixa d'água, diante da necessidade de suprir a falta de água; já no que toca às notas de produtor rural, é por conta de os produtores rurais se direcionarem até o Município para emitir notas, sendo que se encontra no período de safra, onde os agricultores necessitam de tais notas para escoar seus produtos até as cooperativas.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha dos fornecedores, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que as empresas CELSO SCHNEIDER PIRES ME e MARCOLINA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA apresentaram as melhores propostas, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 30).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a três empresas do ramo, em cada objeto, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 30).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Ainda, os documentos apresentados pela empresa CELSO SCHNEIDER PIRES ME e MARCOLINA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, os referidos documentos foram acostados às fls.16/17 (MARCOLINA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA) e fls. 23/24 (CELSO SCHNEIDER PIRES ME).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

II.II – DA EMPRESA MARCOLINA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA IMPOSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que é de conhecimento desta procuradoria que a empresa a qual se pretende adquirir o item “caixa d’água” é de propriedade do genitor e irmã de servidor deste Ente Público Municipal, a contratação não é possível.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é no sentido da impossibilidade de contratação de empresa na qual conste, dentre outros, parente em linha reta ou colateral de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante – no caso, ascendente e irmã do servidor -, até mesmo por violação ao Prejulgado n. 09 do mesmo Tribunal.

Assim, o TCE/PR adota posição restritiva, o que se recomenda seja acompanhado pela Administração.

Nesse sentido:

Representação da Lei n.º 8.666/1993 – Licitação – Dispensa pelo critério de valor (artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993) – Extrapolação dos limites legais permitidos – Aplicação de multa administrativa – **Contratação de empresa de titularidade de pai de agente público do ente contratante – Impossibilidade** – Consulta com força normativa – Acórdão n.º 2745/10 – Fatos anteriores à fixação do prejulgamento de tese – Não aplicação de sanção – Pela procedência parcial da demanda. 1. Os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 (dispensa de licitação por valor) correspondem ao exercício financeiro (ano civil); 2. Não é admissível a realização de seguidas dispensas de licitação por valor que envolvam objetos similares e do mesmo gênero, devendo ser considerado o valor global para a adoção da modalidade licitatória adequada; 3. **É vedada a participação e contratação de empresa da qual consta como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

na entidade licitante. TCE/PR – Acórdão n. 6297/15 – Tribunal Pleno –
Rel. Cons. Corregedor-Geral Durval Amaral – sem grifo no original.

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública, Dispensa nº. /2021, atende de forma parcial aos requisitos exigidos a esta contratação direta, conforme fundamentação acima, eis que violadora de entendimento pacificado no Tribunal de Contas Estadual no que toca à impossibilidade de contratação de empresa cujo sócio cotista ou dirigente pertença a parente em linha reta ou colateral de servidor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 07 de abril de 2021.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES
Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica Parcialmente a Dispensa de Licitação nº. 14/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL e Adjudica o objeto a empresa fornecedora do item Notas Fiscais:

- CELSO SCHNEIDER PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, no valor total de R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

Cantagalo, 08 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DARTORA & OLIVEIRA LTDA, toma público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Serviços Funerários com Tanatopraxia a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, 2803, centro, Laranjeiras do Sul - Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
DARTORA & OLIVEIRA LTDA, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Serviços Funerários com Tanatopraxia instalada na Rua Barão do Rio Branco, 2803, centro, Laranjeiras do Sul - Pr.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 043/2021
 DATA - 08/04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO Memorando Interno nº. 05/2021 do Gabinete da Vereadora Luzyanna Rocha Tavares;

RESOLVE

Art.1º.- REVOGAR a Portaria nº. 038/2021 de 05/04/2021 onde concede 30-(trinta) dias de Férias a Servidora Srta. **NICOLI MEIRA STLER**, ocupante do Cargo de Promotor em Comissão de Assessora de Vereação da Vereadora Luzyanna Rocha Tavares

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em

08 de Abril de 2021.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente da Câmara
 Gestão-2021/2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
 E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br

Pandemia: Senado aprova criação de programa contra depressão

O PROGRAMA, É VOLTADO A PESSOAS COM PROBLEMAS PSICOLÓGICOS GERADOS PELO LONGO PERÍODO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DURANTE A PANDEMIA

O Senado aprovou na quarta (7) um projeto de lei (PL) que cria um programa de atenção à saúde mental com foco na pandemia. O programa, de acordo com o texto, é voltado a pessoas com problemas psicológicos gerados pelo longo período de distanciamento social durante a pandemia. O texto segue para a Câmara.

O projeto não detalha o programa, mas confere ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de adotar um programa específico por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de Saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) também poderá firmar parcerias com órgãos da administração pública e com serviços privados para atuação no programa.

Segundo o relator do PL, Humberto Costa (PT-PE), afirmou em seu parecer que os transtornos mentais decorrentes da pandemia "estão ocorrendo em maior escala devido ao distanciamento social e ao temor causado pela possibilidade de infecção pelo vírus causador da doença". Costa também citou "o sofrimento de parcela significativa da população decorrente das preocupações com a sobrevivência, em um momento de agravamento da crise econômica".

Programa

O programa deverá ter a duração de 730 dias após o fim da pandemia de Covid-19 no país, conforme reconhecido

oficialmente pela autoridade sanitária federal. E deverá, ainda, priorizar o atendimento a profissionais de saúde que atuam diretamente na assistência aos pacientes com Covid-19. O projeto teve apoio de todos os senadores. Foram 73 votos favoráveis, nenhum contrário.

"Este programa é muito importante neste momento. Houve o crescimento com relação à questão da saúde mental, da violência doméstica. Hoje, 40% da população que está em casa está com depressão, com medo, preocupada", afirmou Izalci Lucas (PSDB-DF).

O dado mencionado pelo senador foi divulgado no fim do ano passado pela professora titular de epidemiologia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Marilisa Barros, em um evento sobre saúde mental promovido pelo Instituto do Legislativo Paulista da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.



Reprodução

O texto segue para a Câmara.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ: 07.379.981/0001-45
 Rua Cadevels, 373 - Centro - CEP: 83140-000 - Fone: 42 3106-1115

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos. Ratifica Parcialmente a Dispensa de Licitação nº. 14/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL** e Adjudica o objeto a empresa fornecedora do item Notas Fiscais:

CELSO SCHNEIDER PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, no valor total de R\$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).

Cantagalo, 08 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 DO PRECATORIO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.603.719/0001-96, com sede na Rua Padre Emílio Barreto, nº 239 CEP 85.414-000, no município de Foz de Jordão/PR, resolve ao representado pelo Preceptor Sr. FRANCISCO CLEID DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade nº 039.06, nº 01949232-20179, desonerado denominado ADMINISTRAÇÃO E VITÓRIA VILLA GOURMET, portador do CNPJ 25.143.969/0001-81, localizada à Rua Senador Galvão Vargas, nº 128, esquina com Senador, centro, Cep 85.200-200 Guarapuava-PR, a seguir denominada FURNITECOSTA, representada por Cláudio Roberto Ignier, portador do número de identidade RG nº 5.135.294.257/SC, inscrito no CPF nº 462.842.915-72, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante rescisão amigável e a ato de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1 - Rescisão amigável por acordo entre as partes da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 do Preceptor Presencial nº 015/2019 qual se por objeto "REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 2.1 - A presente rescisão tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 49, Art. 78, inciso III, XIII, e Art. 79, inciso II (parágrafo) por acordo entre as partes, realizada a pedido do preceptor da licitação, desde que haja consentimento para a Administração da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOTIFICAÇÃO
 3.1 - Rescisão por razões de interesse bilateral, dando a certificação de que não há mais, em qualquer caso, a obrigação de a Ata de Registro de Preços nº 042/2021, declarada para todos os efeitos legais, sendo assim, todas as obrigações decorrentes de qualquer natureza que decorriam da descumprimento de qualquer das condições previstas, desde que a ADMINISTRAÇÃO autorize o pedido de CANCELAMENTO enviado pelo FORNECEDOR, uma vez que este não atenderá mais ao termo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA
 4.1 - Fica acordado entre as partes, notadamente a extinção de direitos e obrigações mútuas originados da celebração da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, declarada para todos os efeitos legais, sendo assim, todas as obrigações decorrentes de qualquer natureza que decorriam da descumprimento de qualquer das condições previstas, desde que a ADMINISTRAÇÃO autorize o pedido de CANCELAMENTO enviado pelo FORNECEDOR, uma vez que este não atenderá mais ao termo de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

FOZ DE JORDÃO



5.1 - A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação de presente instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.557/1992.

CLÁUSULA SEXTA - DO FOGO
 6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões a decorrirem de presente instrumento.

E por estar o presente em pleno acordo, assinam e promovem termo de rescisão, em duas vias idênticas, uma para cada parte, para todos os fins de direito, na presença dos duas testemunhas abaixo:

Foz de Jordão, 07 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEID DA SILVA
 Contratado

VITÓRIA VILLA GOURMET
 Contratada

Testemunhas:
FRANCISCO CLEID DA SILVA
 CNPJ nº 027.812.409/74

FRANCISCO CLEID DA SILVA
 CNPJ nº 027.812.409/74

FRANCISCO CLEID DA SILVA
 CNPJ nº 027.812.409/74

FOZ DE JORDÃO

Qualquer forma de abuso é **CRIME**

SEXUAL FÍSICO EMOCIONAL NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser **DENUNCIADOS**

Seu nome e seu endereço. Ela não se lembra disso?
 Garanta Total: 1255-5011 ou www.graficacorreio.com.br
 WhatsApp: 201-9114-8203
 DDD: 41
 Rua: 119
 Ponta Grossa - PR
 CEP: 31.000-000
 Site: www.graficacorreio.com.br

Correio DO POVO DO PARANÁ

Curta a página da Gráfica Correio no Facebook

FACEBOOK.COM/GRAFICACORREIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	14/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA E ACESSÓRIOS, ASSIM COMO DA AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL.		
Dotação Orçamentária*	0400404125040120013390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.382,00		
Data Publicação Termo ratificação	09/04/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)